



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 36, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 5458, de 2019, do Senador Major Olimpio, que Inscreve o nome do Capitão Alberto Mendes Júnior, no Livro dos Heróis da Pátria.

**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro

**RELATOR:** Senador Esperidião Amin

30 de Setembro de 2021

## PARECER N° , DE 2020

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5458, de 2019, do Senador Major Olímpio, que *inscreve o nome do Capitão Alberto Mendes Júnior, no Livro dos Heróis da Pátria.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

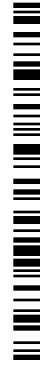
### I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 5.458, de 2019, do Senador Major Olímpio, que *inscreve o nome do Capitão Alberto Mendes Júnior, no Livro dos Heróis da Pátria.*

O projeto contém dois artigos. O primeiro institui a homenagem a que se propõe. O segundo determina a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor expõe inúmeros fatos sobre a vida de Alberto Mendes Júnior, que validam, em seu entender, a inclusão do Capitão no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.



SF/20677.56203-93

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em proposições que versem sobre homenagens cívicas, caso do PL em análise.

Ademais, por pronunciar-se em decisão terminativa, cabe à CE manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

A matéria se insere no rol da competência legislativa da União, sendo lícita sua apresentação por parlamentar, visto que não há reserva de iniciativa ao Presidente da República, conforme art. 61, § 1º, da Constituição Federal (CF).

Além disso, o projeto de lei ordinária é adequado para veicular o tema, já que a CF não o reserva à esfera de lei complementar.

De igual forma, não se constatam vícios relativos à regimentalidade do PL nº 5458, de 2019.

Cabem, contudo, reparos quanto à sua técnica legislativa. A Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, teve redação alterada pela Lei nº 13.433, de 12 de abril de 2017, para que incluísse também o termo “heroínas” da pátria. O presente projeto faz menção ao texto antigo, onde só constava a menção aos heróis. Apresentamos ao final, portanto, emenda para realizar o devido ajuste.

Outrossim, o mérito do projeto também merece destaque.

Alberto Mendes Júnior nasceu aos 24 de janeiro de 1947, na capital do Estado de São Paulo. Filho de Alberto Mendes e de Dona Angelina Plácido Mendes, manifestava desde tenra infância, influenciado pelos seus

tios, o desejo de ingressar na Força Pública, hoje Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Jovem de caráter e de reta formação moral, demonstrava especial apego à família. Após conclusão do ginásio, obteve êxito nos exames para ingresso no Curso Preparatório de Formação de Oficiais e, em 15 de fevereiro de 1965, foi alistado nas fileiras da Corporação. Apresentado inicialmente ao 15º BP, em 1969, onde foi promovido a 2º Tenente, passou, em 1970, a fazer parte do o 1º BP “Tobias de Aguiar”.

Conhecido por seu espírito alegre, o sempre sorridente “Português”, como era conhecido por seus colegas, liderou um dos pelotões enviados pela da Polícia Militar de São Paulo para o Vale da Ribeira, em abril de 1970, para apurar denúncias de que haveria na região uma área de treinamento de guerrilhas da Vanguarda Popular Revolucionária, liderada pelo ex-capitão do Exército Carlos Lamarca.

Ordenado o regresso de um dos pelotões, permaneceu na região aquele liderado pelo então Tenente Alberto Mendes Júnior. Na noite de 8 de maio de 1970, houve ataque surpresa dos guerrilheiros a um dos postos de vigilância, guardado por homens de seu batalhão. Ciente do fato, dirigiu-se ao local para prestar socorro aos seus comandados, sem, contudo, saber que se conduzia para uma emboscada.

Com oito integrantes de seu pelotão feitos reféns, e cercado por todos os lados, viu-se diante de uma difícil decisão: ou cessavam fogo e se entregava sozinho, ou morreriam todos. Para evitar o sacrifício de seus comandados, e inspirado pelo espírito da verdadeira liderança e de heroísmo, decidiu se entregar. Alberto Mendes Júnior faleceu jovem, aos 27 anos, executado a coronhadas pelo referido grupo oposicionista à ditadura militar.

Não há dúvida, pois, que o Capitão Alberto Mendes Júnior, Herói e Patrono da Polícia Militar do Estado de São Paulo, é merecedor do título de Herói da Pátria.



### **III – VOTO**

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5458, de 2019, com a emenda a seguir:

#### **EMENDA Nº 1 - CE**

Substitua-se, na ementa e no texto do PL nº 5458, de 2019, a expressão “Heróis da Pátria” por “Heróis e Heroínas da Pátria”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/20677.56203-93



# SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 11ª Reunião, Extraordinária, da CE

**Data:** 30 de Setembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)</b>			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	
Maria Eliza de Aguiar e Silva (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)	Presente	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)	Presente	5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)		3. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
Carlos Portinho (PL)		4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PSDB)	Presente	5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
<b>PSD</b>			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	Presente
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>			
Jorginho Mello (PL)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)		3. Romário (PL)	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>			
Zenaide Maia (PROS)		1. Jean Paul Prates (PT)	
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)		2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	



**Reunião:** 11<sup>a</sup> Reunião, Extraordinária, da CE

**Data:** 30 de Setembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

# Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 5458/2019, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA						1. EDUARDO GOMES					
MARIA ELIZA DE AGUIAR E SILVA		X				2. VENEZIANO VITAL DO RÉGO					
ROSE DE FREITAS						3. JARBAS VASCONCELOS					
MARCELO CASTRO						4. VAGO					
DÁRIO BERGER						5. VAGO					
MAILZA GOMES						6. DANIELLA RIBEIRO					
KÁTIA ABREU						7. ESPERIDIÃO AMIN		X			
VAGO						8. VAGO					
TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS		X				1. PLÍNIO VALÉRIO		X			
FLÁVIO ARNS		X				2. RODRIGO CUNHA					
STYVENSON VALENTIM						3. EDUARDO GIRÃO		X			
CARLOS PORTINHO						4. LASIER MARTINS					
ROBERTO ROCHA						5. VAGO					
VAGO						6. VAGO					
TITULARES - PSD			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO ANASTASIA		X				1. NELSINHO TRAD		X			
CARLOS VIANA						2. OTTO ALENCAR					
VANDERLAN CARDOSO		X				3. SÉRGIO PETECÃO					
VAGO						4. VAGO					
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGINHO MELLO		X				1. ZEQUINHA MARINHO					
MARIA DO CARMO ALVES						2. MARCOS ROGÉRIO					
WELLINGTON FAGUNDES						3. ROMÁRIO					
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ZENAIDE MAIA						1. JEAN PAUL PRATES					
PAULO PAIM		X				2. HUMBERTO COSTA					
FERNANDO COLLOR						3. PAULO ROCHA		X			
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES						1. ELIZIANE GAMA					
LEILA BARROS						2. RANDOLFE RODRIGUES					
FABIANO CONTARATO		X				3. ALESSANDRO VIEIRA					

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13   SIM 13   NÃO 0   ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Marcelo Castro  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 30/09/2021

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
SECRETARIA DA COMISSÃO

## TEXTO FINAL

### PROJETO DE LEI N° 5458, DE 2019

Inscreve o nome do Capitão Alberto Mendes Júnior, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica inscrito no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, o nome do Capitão Alberto Mendes Júnior, Herói e Patrono da Policia Militar do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 30 de setembro de 2021.

Senador MARCELO CASTRO, Presidente

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 5458/2019)**

NA 11<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU A MATÉRIA COM A EMENDA Nº 1-CE.

30 de Setembro de 2021

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte